



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 543/2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Indianópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2018.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná aprova, e eu, **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Indianópolis, para o exercício de 2018.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Indianópolis, para o exercício de 2018, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 41.640,77 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e sete centavos), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

10 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0008.2114 - Ações com Crianças e adolescentes-Execução SCFV-FIA/PR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
04140 - 00941 - FIA/PR - Serviço de Convivência e Fort. de Vínculos13.717,77

10 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0008.2114 - Ações com Crianças e adolescentes-Execução SCFV-FIA/PR
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04150 - 00941 - FIA/PR - Serviço de Convivência e Fort. de Vínculos 500,00

10 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

08.243.0008.2114 - Ações com Crianças e adolescentes-Execução SCFV-FIA/PR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04160 - 00941 - FIA/PR - Serviço de Convivência e Fort. de Vínculos ... 22.000,00

10 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0008.2114 - Ações com Crianças e adolescentes-Execução SCFV-FIA/PR

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04170 – 00941 - FIA/PR - Serviço de Convivência e Fort. de Vínculos5.423,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do presente Crédito Adicional ESPECIAL de que trata a presente Lei, será utilizado:

I – O Superávit financeiro no exercício anterior, nos termos do artigo 43 § 1º Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, da seguinte fonte de recurso:

Fonte 941 - FIA/PR - Serviço de Convivência e Fort. de Vínculos41.640,77

Art. 4º - Fica alterado o PPA 2018-2021 Lei nº 526/2017 e a LDO 2018, Lei nº 519/2017 em virtude da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de abril de 2018.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.

Edição nº 7799

Página nº B - 05

Data de: 05/04/2018